



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI Nº 1.873/2016, DE 22 DE MARÇO DE 2016.**

***Autoriza abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 340.000,00 com recursos do superávit.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º-** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), com inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

01 – FMA – Fundo Municipal da Agricultura.

20.606.0075.2008 – Manutenção dos Serviços da Agricultura.

3.3.3.90.45.00.00.00.00 Subvenções Econômicas (609) (0001).....R\$ 40.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO.

01 – Secretaria de Obras e Viação.

26.782.0008.1042 – Pavimentação de Vias Urbanas.

3.4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações (819) (0001).....R\$ 300.000,00

**Art. 2º-** Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes do superávit de recursos LIVRES.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 22 de março de 2016.

**GLICÉRIO IVO JUNGES**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e publique-se:*

**HIDELBRANO LABRES MACHADO**  
Secretário Municipal Administração